



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

MENSAGEM Nº 251, DE 2015

(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional, o texto revisto, em português, do Acordo de Comércio Preferencial (ACP) entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a União Aduaneira da África Austral (SACU), integrada pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino do Lesoto, República da Namíbia e Reino da Suazilândia, assinado pelos sócios do MERCOSUL na Costa do Sauípe, Bahia, em dezembro de 2008 e pelos países africanos em Maseru, capital do Lesoto, em 3 de abril de 2009.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado DAMIÃO FELICIANO

I – RELATÓRIO

Esta Representação é chamada a pronunciar-se sobre o texto revisto, em português, do Acordo de Comércio Preferencial (ACP) entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a União Aduaneira da África Austral (SACU), integrada pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino do Lesoto, República da Namíbia e Reino da Suazilândia, assinado pelos sócios do MERCOSUL na Costa do



Sauípe, Bahia, em dezembro de 2008 e pelos países africanos em Maseru, capital do Lesoto, em 3 de abril de 2009.

À luz do que determina a Resolução nº 1, de 2011– CN, compete à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul “apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional” inclusive as emendas dos órgãos decisórios do Mercosul , nos termos do art. 4, inciso 12, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

O texto em exame é submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 251, de 09 de julho de 2015, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, datada de 26 de março de 2015.

O Acordo de Comércio Preferencial (ACP) firmado entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a União Aduaneira da África Austral (SACU), foi aprovado pelo Poder Legislativo do Brasil pelo Decreto Legislativo nº 807, de 20 de dezembro de 2010. Porém, o Poder Executivo não ratificou o referido Acordo pelo fato de terem sido encontrados erros na tradução em português. Verificados os erros na tradução em português, o Acordo teve que ser alterado após consulta com as demais partes Signatárias, razão pela qual necessita de nova aprovação do Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores solicita a simples republicação do referido Acordo pelo Congresso Nacional e ampara-se no Inciso III do Art. 325 do Regimento Interno do Senado e no Art. 199 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Por ter sido distribuído, cabe a esta Representação manifestar-se.

II – ANÁLISE

Em nosso entendimento, há duas justificativas exaradas na Exposição de Motivos da Mensagem 251/2015 que não deixam dúvidas acerca da necessidade de o Congresso Nacional referendar o texto revisto, em português, do Acordo de Comércio



Preferencial (ACP) entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a União Aduaneira da África Austral (SACU).

A primeira razão está contida na transcrição da EM, que diz:

“Considerando que as alterações no ACP Mercosul-SACU resultam de erros de tradução e que, segundo o Artigo 41 do Acordo, “em caso de dúvida ou divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá”, a correção do texto não resultará em mudanças nas preferências comerciais ou nas demais obrigações assumidas, ao mesmo tempo em que evitará eventuais problemas de implementação decorrentes das falhas de tradução identificadas.”

Já a segunda justificativa, é tão elucidativa quanto:

“Em conformidade com a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, as Partes Signatárias do Acordo foram consultadas para a formulação de uma Ata de Retificação. Essa Ata não foi objeto de ressalvas pelos sócios do Mercosul e foi aprovada pelo Conselho de Ministros da SACU, em abril de 2013, com ajustes pontuais para atender a preocupações de caráter formal do bloco sul-africano. Em julho de 2013, a Ata de Retificação foi registrada e autenticada pela Secretaria Administrativa do Mercosul, depositária provisória do Acordo (Decisão 26/12 do CMC).”

Em resumo: o Acordo Mercosul-SACU foi firmado em inglês. Caso haja divergências de interpretação na tradução, prevalecerá o inglês. E, tendo ocorrido erros na tradução ao português, fato registrado na aprovação do PDL 807/2010, todas as correções necessárias feitas pelo governo brasileiro foram aprovadas pelo Mercosul, e depois referendadas pelos países Africanos membros do Acordo.

Além da clareza normativa, cumpre destacar que o Brasil é o único signatário que ainda não ratificou o Acordo Mercosul-SACU e, certamente, será o maior beneficiário a partir de sua vigência. O governo brasileiro entende que os erros de tradução que impediram a entrada em vigor do referido tratado não alteram o significado do texto negociado, interpretação esta compartilhada por todos os integrantes da SACU, conforme comprovam as Atas assinadas pelos integrantes do Mercosul e referendadas pelos parceiros Africanos. O posicionamento dos membros da SACU, oficializado na nota em anexo, é de que “*não há variações de substância entre*



os textos do Acordo de Comércio Preferencial, e a Ata de Retificação não altera os direitos e obrigações das partes” (2º parágrafo).

Os produtos abarcados, principal informação do acordo, **não foram afetados pelos erros e correções de tradução**. As discrepâncias corrigidas pela ata de retificação se tratam, em sua grande maioria, de erros de linguagem ou gramática portuguesa, bem como de inconsistências com o texto original do acordo em inglês e/ou com o texto das descrições dos produtos em português vigentes à época da negociação do acordo, não prejudicando as intenções originais dos signatários.

O Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a União Aduaneira da África Austral (SACU) propiciará ao Brasil ganhos relevantes de competitividade em diversos setores. Nossas exportações ao bloco, que são compostas, em sua grande maioria, por bens industrializados, serão beneficiadas por margens de preferência concedidas especialmente aos setores agrícola, químico, têxtil, siderúrgico, automotivo e de bens de capital. Considerando o momento por que passa a economia brasileira, as vantagens aos exportadores brasileiros decorrentes do Acordo ganham especial importância.

Nos últimos 5 anos, a média das exportações anuais brasileiras superam US\$ 1,5 bilhão, com significativo superávit para o Brasil, o que demonstra a relevância desses mercados.

Dados do Comércio Bilateral Brasil-SACU

Ano	Exportações Brasileiras	Importações Brasileiras	Saldo
2014	\$ 1.255.888.790,00	\$ 732.375.374,00	\$ 523.513.416,00
2013	\$ 1.862.678.867,00	\$ 720.203.306,00	\$ 1.142.475.561,00
2012	\$ 1.792.960.861,00	\$ 852.475.601,00	\$ 940.485.260,00
2011	\$ 1.709.894.746,00	\$ 930.624.816,00	\$ 779.269.930,00
2010	\$ 1.333.976.019,00	\$ 773.683.644,00	\$ 560.292.375,00

O atraso na entrada em vigor do acordo em pauta tem despertado grande interesse do setor privado brasileiro na célere tramitação do acordo. Na semana que passou, esta preocupação foi matéria da Revista Veja, e dos Jornais O Estado de São Paulo e do Valor Econômico.



Por fim, cabe apontar que o Governo brasileiro, em linha com os objetivos do Plano Nacional de Exportações, tem a intenção de negociar o aprofundamento do acordo, objetivo que somente poderá ser alcançado após a devida internalização do presente instrumento.

III - VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do texto revisto, em português, do Acordo de Comércio Preferencial (ACP) entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a União Aduaneira da África Austral (SACU), integrada pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino do Lesoto, República da Namíbia e Reino da Suazilândia, assinado pelos sócios do MERCOSUL na Costa do Sauípe, Bahia, em dezembro de 2008 e pelos países africanos em Maseru, capital do Lesoto, em 3 de abril de 2009, na forma do projeto de decreto legislativo, em anexo.

Sala da Representação, em 10 de agosto de 2015.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2015

MENSAGEM N° 251, DE 2015

(Do Poder Executivo)

*Aprova o texto revisto, em português, do
Acordo de Comércio Preferencial (ACP)*



entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a União Aduaneira da África Austral (SACU), integrada pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino do Lesoto, República da Namíbia e Reino da Suazilândia, assinado pelos sócios do MERCOSUL na Costa do Sauípe, Bahia, em dezembro de 2008 e pelos países africanos em Maseru, capital do Lesoto, em 3 de abril de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto revisto, em português, do Acordo de Comércio Preferencial (ACP) entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a União Aduaneira da África Austral (SACU), integrada pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino do Lesoto, República da Namíbia e Reino da Suazilândia, assinado pelos sócios do MERCOSUL na Costa do Sauípe, Bahia, em dezembro de 2008 e pelos países africanos em Maseru, capital do Lesoto, em 3 de abril de 2009.

Parágrafo único. Ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido texto, bem como quaisquer outros ajustes complementares que, nos termos do Art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Representação, em de 2015.

**Deputado DAMIÃO FELICIANO
Relator**